



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

Parecer nº 25/IEF/NAR TIMÓTEO/2024

PROCESSO N° 2100.01.0048225/2023-59

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Vale S.A.	CPF/CNPJ: 33.592.510/0164-09	
Endereço: Rod. Para Santa Maria	Bairro: Campestre I	
Município: Itabira	UF: MG	CEP: 35.900-970
Telefone: (31) 9 9589-4338	E-mail: licenciamento.ambiental@vale.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Cauê e outros	Área Total (ha): 15.1390
Registro nº: Matricula 13.521 Livro: 2.1.F. Folha: 153 Comarca: Itabira/MG.	Município/UF: Itabira/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3131703-F7DCE3C901C2465889A61793DDC8F05D

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,14	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,30	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	1,56 164	ha un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (UTM, Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,14	ha	23k	685328	7834646

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,30	ha	23k	684975	7835158
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	1,56 164	ha un	23k	685353	7834767

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	-	4,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	área antrópico consolidado	-	4,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta plantada	-	9,55	m ³
Lenha de floresta nativa	-	6,64	m ³
Madeira de floresta plantada	-	132,14	m ³
Madeira de floresta nativa	-	4,74	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22/12/2023. Aceite: 02/01/2024.

Data da vistoria: 19/03/2024.

Data de emissão do parecer técnico: 03/05/2024.

2. OBJETIVO

Analisar a solicitação para Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma extensão de 1,14 ha, Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma extensão de 1,30 ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma extensão de 1,56 ha, sendo 164 indivíduos com objetivo de execução de projeto de Recuperação da Voçoroca no Entorno da Barragem de Jirau na propriedade denominada Cauê e outros, Itabira/MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Cauê e Outros, Itabira/MG com área de 15.139 ha (756,95 módulos rurais). Pertencente à Vale S.A, CNPJ: 33.592.510/0164-09, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, coordenadas Plano Retangular, UTM 23 K, Longitude 680707 e Latitude 7826262. Matricula 13.521 Livro: 2.1.F. Folha: 153 Comarca: Itabira/MG.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3131703-F7DC.E3C9.01C2.4658.89A6.1793.DDC8.F05D.

- Área total: 15.482,3221 ha.

- Área de reserva legal: 2.141,6804 ha.

- Área de preservação permanente: 899,3273 ha.

- Área de uso antrópico consolidado: 10.546,1331 ha.

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 2338,2687 ha.

(X) A área está em recuperação: 721,79 ha.

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3131703-F7DCE3C901C2465889A61793DDC8F05D,

MG-3131703-33F331C6A1FD4F10A699A5427D37BBBA e

MG-3145901-495DEFC8D58D4FF4B34540E7216A01C8.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

(X) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade.

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

São oito fragmentos vegetacionais que compõe a Reserva Legal.

- Parecer sobre o CAR:

Considerando CAR (MG-3131703-F7DC.E3C9.01C2.4658.89A6.1793.DDC8.F05D) apresentado verificamos que houve retificação em 29/11/2023. Especificamente a área de Reserva Legal (2.141,6804 ha) é inferior a 20% conforme Art. 25 da Lei 20.922/2013.

Da circunstância do cadastro (14/12/2014) a área 3.060,0587 ha já se apresentava inferior ao percentual mínimo uma vez que a área total (15.482,3382 ha).

Para a elaboração do CAR utiliza-se a figura de bloco, quando se trata de várias propriedades contíguas de mesma titularidade.

O CAR chamado “ITABIRA – BLOCO 01”, compreende 12 matrículas, todas de titularidade da Vale, com área total de 15.482,3382 ha e com reserva legal de 3.060,0587 ha.

Nº da Matrícula	Nome Fazenda
13.521	Cauê e Outros
7.723	VERA CRUZ
35.220	Fazenda dos Meireles
21.029	Porto Esperança
33.834	Girassol
6.915	Raios de Luz
33.965	Rio do Peixe
35.398 (antiga 14.969)	Br 120 - Trecho Itabira - Santa Maria
33.065	Serra de Santo Antônio - Gleba 01
33.066	Serra de Santo Antônio - Gleba 02
35.399 (antiga 14.859)	Br 120 - Trecho Itabira - Santa Maria
32.997	Fazenda da Palestina

O limite do bloco engloba os acessos existentes, uma vez que para o limite de imóvel do CAR é levado em consideração todos os imóveis contíguos e que acessos não separa os imóveis, para o CAR.

A diferença entre as áreas de títulos e cartográfica se deve pelo fato de alguns imóveis ainda estarem no processo de certificação de geo, para posterior retificação das áreas em suas respectivas matrículas.

Para efeito de cálculo de quantitativo mínimo de reserva legal, a Vale leva em consideração sempre a maior área, portanto o mínimo de reserva legal é de 3.271,86ha.

Em 14 de junho de 2022, foi aprovado um novo Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação de Área de Reserva Legal, onde foi aprovado uma área de 3.273,17 ha de reserva legal, assim distribuídos:

- 2.141,51 ha dentro do próprio bloco (MG-3131703-F7DCE3C901C2465889A61793DDC8F05D);
- 261,62 ha no Bloco 02 de Itabira (MG-3131703-33F331C6A1FD4F10A699A5427D37BBBA) e;
- 870,04 há dentro no imóvel CAR denominado Lavrinhas ou Dona Vivência (MG-3145901-495DEFC8D58D4FF4B34540E7216A01C8).

Quanto a função ambiental das áreas de reserva legal, ficou definido no Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação de Área de Reserva Legal, PA 4162/2020 e processo SEI nº1370.01.0035334/2020-56 (anexado ao processo), em sua condicionante 2 a apresentação do PTRF para a restituição / enriquecimento destas áreas e em sua condicionante 3, a execução do plano.

Recomendamos retificar do CAR com as respectivas áreas de Reserva Legal considerando informações apresentadas (81603518).

Concluímos que a Reserva legal atende ao Art. 30 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3132/2022, e em observância ao previsto no art. 26 da Lei nº 20.922, de 2013, e nos demais requisitos e disposições desta resolução conjunta para fins de Deferimento da intervenção em tela.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção se faz necessária para recuperação e contenção de um processo erosivo existente em seu entorno, de modo a evitar o agravamento do assoreamento no reservatório.

Para tal foi solicitado Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma extensão de 1,14 ha, Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma extensão de 1,30 ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma extensão de 1,56 ha, sendo 164 indivíduo.

A área de preservação permanente está em estágio crítico de erosão.

São duas áreas: A área propriamente a ser recuperada com 3,50 ha e a segunda com 1,18 ha área de disposição de material excedente (ADME).

Taxa de Expediente: Documento número: 1401306501571. R\$ 926,79. Quitado em 15/09/2023.

Documento número: 1401306498457. R\$ 634,65. Quitado em 15/09/2023.

Documento número: 1401306525918. R\$ 634,65. 15/09/2023.

Taxa florestal: Documento número: 2901306504323. R\$ 13,47. Quitado em 15/09/2023.

Documento número: 2901306508469. R\$ 46,82. Quitado em 15/09/2023.

Documento número: 2901306509376. R\$ 359,41. Quitado em 15/09/2023.

Documento número: 2901306511907. R\$ 223,23. Quitado em 15/09/2023.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23129218 e 2129218.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) consulta feita no dia 26/03/2024:

- Vulnerabilidade natural: Baixa e Média.

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não há delimitação de áreas prioritárias da biodiversitas.

- Unidade de conservação: Nas proximidades existem a APA Municipal Gatos e a APA Municipal Piracicaba.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há áreas indígenas ou quilombolas nas proximidades da intervenção.

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Baixa.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: -

- Atividades licenciadas: -

- Classe do empreendimento: -

- Critério locacional: -

- Modalidade de licenciamento: Não passível.

- Número do documento: -

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada no dia 19/03/2024 acompanhado da equipe técnica da Vale (Sra. Conceição Nery e Lilian Souza) e da consultoria Total (Sra. Morgana Rabelo e Sr Marcos do Carmo). Foi utilizado aparelho gps da marca Garmin 60CS (com erro em torno de 7 metros), máquina fotográfica Canon, fita métrica, planilha excell e mapa da área de intervenção. Foi iniciada a vistoria na área menor, tendo como referência a coordenada UTM, 23K, 685010, 7835119 onde foi observado presença significativa de gramíneas e poucos indivíduos arbóreos. Posteriormente foi feito deslocamento para área maior. Na parte inferior, tendo como referência o coordenada UTM, 23K, 685266, 7834770, observa-se presença significativa de exóticas (pinus) e processo de erosão expressivo. Já na parte superior com coordenada de referência UTM, 23K, 685322, 7834557. Tanto na parte inferior como na superior foram feitas algumas medições para conferência dos indivíduos mensurados para o inventário. Os medições feitas de forma aleatória foram condizentes com as registradas na planilha (inventário). Foi avistado localidade onde foi feito levantamento da vegetação não arbórea - T08. A região apresenta processo de erosão que compromete a estabilidade do terreno e a realização de estabilização se faz necessário. A vegetação na localidade é basicamente de gramíneas e indivíduos exótica (pinus).

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** A geomorfologia do Complexo Minerador de Itabira encontra-se alterada, com relevo e topografias originais modificados pelas ações intrínsecas às atividades minerárias. As altitudes na Área de Intervenção Ambiental encontram-se na faixa entre 710 e 740 metros. As inclinações dos terrenos encontram-se em duas faixas de declividades: entre 3 e 8%, característica de relevo suave-ondulado, e entre 8 a 20%, característica do relevo ondulado.
- **Solo:** As classes de solo da Área de Intervenção Ambiental foram definidas a partir do Mapa de Solos elaborado em 2005 pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), utilizado como base cartográfica (BRASIL, 2005) e as descrições dessas classes foram guiadas pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Solos (SiBCS) atualizado em 2018 (BRASIL, 2018).. o solo observado na Área de Intervenção Ambiental pertence à classe do Latossolo Vermelho distrófico
- **Hidrografia:** A Área de Intervenção Ambiental está inserida sob o contexto da microbacia do córrego Duas Barras, afluente da sub-bacia do rio Santo Antônio, tributária da Bacia Hidrográfica do Rio Doce

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** Embora sob influência desses dois Biomas, o Projeto está inserido no Bioma Mata Atlântica (Figura 5) e encontra-se sob o regime jurídico aplicado ao bioma Mata Atlântica, de acordo com o Mapa de Aplicação da Lei Federal Nº 11.428/2006 (IBGE, 2008), que discorre sobre a conservação, proteção, regeneração e a utilização da Mata Atlântica. Esta é considerada um hotspot mundial, sendo uma das áreas mais ricas em biodiversidade e mais ameaçadas do planeta. Hoje, restam apenas 12,4% da sua cobertura original, e desses remanescentes, 80% estão em áreas privadas (FUNDAÇÃO SOS MATA ATLÂNTICA, 2023).

A região do Projeto está inserida em uma área já modificada em relação ao seu estado original, devido ao histórico de ocupação do território e atividades antrópicas, com destaque para a mineração e urbanização.

- **Fauna:** Com a finalidade de caracterizar a fauna com potencial de ocorrência na AIA, foi delimitada a Área de Estudo da Fauna (AE). Para a delimitação da AE foram consideradas estruturas minerárias e aspectos topográficos e/ou hidrográficos que drenam diretamente o Projeto. Limitou-se: ao norte pela topografia local, de modo a abranger os contribuintes hidrográficos existentes; a leste pela topografia e cursos d'água da região; ao sul pelas estruturas minerárias da mina Cauê; e a oeste pela topografia e cursos d'água da região. Cabe destacar ainda que, a Unidade de Conservação RPPN Mata São José está inserida dentro dos limites de Área de Estudo da Fauna, na porção centro-sul.

Para os estudos da fauna foram considerados os grupos da avifauna, herpetofauna, ictiofauna e mastofauna terrestre, sendo aqui apresentados somente os táxons que apresentam algum grau de relevância para conservação. Para avaliar o grau de ameaça das espécies, foram consultadas as listas oficiais, sendo elas:

- **Âmbito estadual:** Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção da Fauna do Estado de Minas Gerais (DN

COPAM nº 147/2010);

- Âmbito nacional: Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção (Portaria MMA nº 444/2014, alterada pela Portaria MMA nº 148/2022 c/c Portaria MMA nº 354/2023);
- Âmbito global: Lista Vermelha de Espécies Globalmente Ameaçadas (Red List of Threatened Species) da International Union for Conservation of Nature (IUCN, 2022-2).

Exclusivamente para o grupo da ictiofauna, em âmbito nacional, é utilizada a “Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção - Peixes e Invertebrados Aquáticos” – Anexo I (Portaria MMA nº 445/2014, alterada pela Portaria MMA nº 148/2022 c/c Portaria MMA nº 354/2023).

AVIFAUNA - Para a avifauna registrada na Área de Estudo da Fauna, foram listadas 233 espécies. Foram listadas 42 espécies endêmicas, sendo 41 da Mata Atlântica (MOREIRA-LIMA, 2013) e uma do cerrado (SILVA & BATES, 2002). Vinte e três espécies são de ocorrência restrita ao território brasileiro (PACHECO et al., 2021). Considerando este grupo faunístico e as Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade em Minas Gerais e integridade da fauna, conforme Drummond et al. (2005), o Projeto não está inserido em Área prioritária para conservação da avifauna.

HERPETOFAUNA - Para a herpetofauna, após filtragem dos dados disponíveis para a AE da Fauna, foram levantadas 62 espécies, dentre as quais apenas o cágado-d'água-da-serra (*Hydromedusa maximiliani*) está sob ameaça, classificado como “Vulnerável” (VU) em âmbito estadual e global (COPAM, 2010; IUCN, 2022-2). Considerando o endemismo, foram registradas 23 espécies endêmicas da Mata Atlântica (HADDAD et al., 2013), dentre as quais duas são de ocorrência específica para a região do Quadrilátero Ferrífero (LEITE et al., 2019). Considerando este grupo faunístico e as Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade em Minas Gerais e integridade da fauna (DRUMMOND et al., 2005), o Projeto não está inserido em área de importância biológica.

ICTIOFAUNA - Para a ictiofauna, considerando os limites da Área de Estudo da Fauna, foram listadas quatro espécies, sem registros de espécies ameaçadas e/ou endêmicas. Considerando as Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade em Minas Gerais e integridade da fauna (DRUMMOND et al., 2005), e o grupo da ictiofauna, o Projeto está inserido em área prioritária de importância especial para conservação da ictiofauna. Considerando o ZEE de Minas Gerais, o Projeto está inserido em área considerada como prioridade muito alta.

MASTOFAUNA - Foram registradas 35 espécies de mamíferos terrestres na Área de Estudo da Fauna, sendo 18 espécies são de pequeno porte e 17 de médio e grande porte. Considerando as espécies levantadas, seis estão inseridas nas listas de ameaças consultadas, sendo duas de pequeno porte (*Rhipidomys tribei* e *Trinomys moojeni*), e as outras quatro espécies de médio e grande porte. Considerando o grupo da mastofauna, e analisando a Área de Intervenção Ambiental frente as Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade em Minas Gerais e integridade da fauna (DRUMMOND et al., 2005), o Projeto não está inserido em área prioridade para a conservação. Segundo o ZEE de Minas Gerais, disponibilizado no IDE-Sisema (2021), o Projeto está inserido em área considerada como baixa prioridade.

A região do Projeto está inserida em uma área já modificada em relação ao seu estado original, devido ao histórico de ocupação do território e atividades antrópicas, com destaque para a mineração e urbanização. Contudo, é importante destacar que a supressão da vegetação influência nos micro-habitats de espécies de pequeno porte, como anfíbios que vivem em bromélias e oco das árvores, répteis, pequenos roedores e marsupiais, assim como as aves que em sua maioria dependem da copa de árvores para nidificação. A redução do espaço disponível, de forma geral, poderá levar à perda local de alguns indivíduos que não consigam se estabelecer frente à nova realidade ambiental principalmente para os grupos citados. Em relação a Área de Intervenção Ambiental, a supressão da vegetação não promoverá a extinção das espécies diretamente afetada pela atividade, uma vez que as espécies identificadas não são endêmicas da AIA, e se encontram distribuídas em outras paisagens e em sua maioria possuem extensas áreas de vida.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

A supressão da vegetação para o Projeto de Recuperação da Voçoroca em Terreno Natural no Entorno da

Barragem de Jirau se faz necessária à recuperação e contenção de um processo erosivo existente em seu entorno, de modo a evitar o agravamento do assoreamento no reservatório. (79412427).

5. ANÁLISE TÉCNICA

Considerando Decreto 47.749/2019, Art. 5º – As intervenções ambientais em empreendimentos ou atividades já licenciadas pelo Estado e não previstas na licença ambiental inicial dependerão de autorização a ser requerida junto ao IEF, quando desvinculadas de licença de ampliação.

A barragem Jirau é licenciada por meio do PA COPAM 0119/1986/075/2004 – REV LO 12/2012 – Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (minério de ferro) – Itabira, em revalidação no RADA PA COPAM 119/1986/113/2015.

Foi solicitado Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma extensão de 1,14 ha, Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma extensão de 1,30 ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma extensão de 1,56 ha, sendo 164 indivíduo.

A intervenção se faz necessária, segundo requerente (79412400), para recuperar e conter processo erosivo existente em seu entorno da Barragem de Jirau, de modo a evitar o agravamento do assoreamento no reservatório. A área de preservação permanente está em estágio crítico de erosão.

Objetivando o tratamento/recuperação e contenção da área com processo erosivo existente ao entorno da barragem Jirau, por meio da menor intervenção ambiental possível, a fim de evitar o agravamento do assoreamento do reservatório da Barragem Jirau. Para a estabilização dos taludes ao entorno da barragem Jirau propõe-se a reconformação geométrica dos mesmos. A geometria adotada é constituída de taludes com 8 metros de altura, bermas com 5 metros de largura e inclinação dos taludes de 1V:1,5H, totalizando aproximadamente 137 mil m³ de escavação. A Figura 1 apresenta o arranjo geral proposto e a diagramação da drenagem.

São duas áreas: A área propriamente a ser recuperada com 3,50 ha e a segunda com 1,18 ha área de disposição de material excedente (ADME).

Será necessário a supressão da vegetação, terraplenagem e implantação do sistema de drenagem superficial composto por canaletas, descida d'água, canal periférico. Após a execução daquelas tarefas, será lançada sobre a superfície isenta de lama, compactada e nivelada uma camada de concreto simples.

Conforme Conama 369/2006:

Art. 2º O órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP, devidamente caracterizada e motivada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, e atendidos os requisitos previstos nesta resolução e noutras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como no Plano Diretor, Zoneamento Ecológico-Econômico e Plano de Manejo das Unidades de Conservação, se existentes, nos seguintes casos:

II - interesse social:

a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais

como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas, de acordo com o estabelecido pelo órgão ambiental competente;

Segundo Projeto de Intervenção Ambiental (79412400). Na área inventariada (censo), mensurou-se 603 fustes, agrupados em 462 indivíduos arbóreos, distribuídos em 27 espécies pertencentes a 17 famílias botânicas (Tabela 17). Considerando os indivíduos presentes na área em estudo e que atenderam o critério de inclusão estabelecido, 291 pertencem as espécies classificadas como exóticas: *Leucaena leucocephala* (24), *Pinus sp.* (257) e *Psidium guajava* (10), além disso sete indivíduos foram considerados mortos. Foi identificado e mensurado um indivíduo da espécie *Handroanthus ochraceus*, a qual é classificada como imune ao corte em Minas Gerais, conforme Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012.

A volumetria estimada foi de 153,07 m³, sendo 141,69 m³ (espécies exóticas) e 11,38 m³ (espécies nativas). Considerando a volumetria total, 16,19 m³ foi classificado como lenha e 136,88 m³ como tora.

Foram apresentadas as seguintes ARTs:

- MG2023232312039. Geografa, Patrícia Kelly Coelho de Abreu. Registro Nacional 19183-MG. Coordenação geral para o PIA.
- MG20232311282. Eng. Ambiental, Pietro Della Croce Vieira Cota. Crea MG 013561D MG. Coordenação e elaboração dos estudos do meio físico, caracterização do empreendimento, APP, Reserva Legal, Propriedade e CAR.
- MG20232313197. Geógrafo, Alessandro Cazeli Pereira, Registro MG 0182050D MG. Elaboração da planta topográfica e coordenação de geoprocessamento.
- 20231000110605. Bióloga, Sara Rodrigues de Araújo, CRBio : 070601/04-D. Coordenação e elaboração dos estudos da flora para o PIA.
- 20231000110544. Bióloga, Morgana Flávia Rodrigues Rabelo. CRBio 076165/04 D. Coordenação e elaboração dos estudos da flora para o PIA.
- 20231000104705. Biólogo, Ramon Lima de Paula. CRBio 087709/04 D. Execução de campo de flora, inventário florestal e uso e ocupação do solo para o PIA.
- MG 20232311130. Eng. ambiental, Breno Lima Veras, Crea MG0245703D MG. Elaboração dos estudos de socieconomia para o PIA.
- 14202000000006474312: Engenheiro Floresta, Leandro Nascimento Gonçalves, CRea11.355/D. Projeto de compensação ambiental.
- MG20221323110. ENGENHEIRO CIVI, THIAGO BORGES GOMES MOREIRA, Crea MG0000107296D MG, - Análise > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA. Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - CORTE

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

TEMAS	IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA MITIGADORA OU COMPENSATÓRIA
Físico	Alteração da qualidade das águas superficiais. Alteração dos níveis de ruído	Programa de Controle da Qualidade das Águas Superficiais. Programa de Controle da Pressão Sonora.

Flora	Redução das populações de espécies da flora de interesse ecológico especial	Compensação por Supressão de Espécie Imune de corte (Lei Estadual nº 20.308/2012)
Fauna	Perda e/ou alteração do habitat	Acompanhamento das atividades de supressão vegetal com eventual resgate e afugentamento de fauna silvestre
Sócio	Não foram identificados impactos ambientais	Não foram previstas medidas mitigadoras

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não é o caso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma extensão de 1,14 ha, Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma extensão de 1,30 ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma extensão de 1,56 ha, sendo 164 indivíduos, localizada na propriedade denominada Cauê e outros, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado à Comercialização “*in natura*”.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

O Art. 75 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 regulamenta o Art. 5º da Resolução CONAMA nº 369/2006 e estabelece que a compensação por intervenção ambiental em APP deve ocorrer das seguintes formas: Art. 75. O cumprimento da compensação definida no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, por intervenção ambiental em APP, deverá ocorrer em uma das seguintes formas:

IV - destinação ao Poder Público de área no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, desde que localizada na mesma bacia hidrográfica de rio federal, no Estado de Minas Gerais e, sempre que possível, na mesma sub-bacia hidrográfica.

Com relação a compensação pela intervenção em APP (em uma área de 2,44 ha). A proposta apresentada foi de compensar conforme estabelece o Artigo 75, inciso IV, do Decreto Estadual nº 47.749/2019. Isto é, será destinada ao Poder Público uma área de 2,44 hectares, no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, desde que localizada na mesma bacia hidrográfica de rio federal, no estado de Minas Gerais. (79412437).

A localidade encontra-se nas Fazendas Horto Alegria (mat: 16.598) no município de Ouro Preto, dentro do Parque Nacional do Gandarela (PARNA Gandarela). A bacia hidrográfica de rio federal, encontrada na região é a do rio Doce, bioma Mata Atlântica, assim como aquela da área de intervenção, tendo como referência as coordenadas UTM, 23k, 683748, 7823386 e 683770, 7823434. Documentação apresentada:

- 1) Certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel registrada perante o cartório de registro de imóveis competente ou documento que comprove a posse mansa e pacífica da área a ser dada como forma de compensação florestal, a saber: Certidão de posse lavrada perante o cartório de registro de notas;
- 2) Certificado de cadastro do imóvel rural perante o INCRA – CCIR;
- 3) Prova de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, correspondente aos últimos cinco exercícios; ou
- 4) Prova de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, correspondente aos últimos cinco exercícios;
- 5) Certidão de ônus reais;
- 6) Certidão de ações reais e reipersecutórias;
- 7) Certidão negativa de débitos de imóvel rural perante a Receita Federal do Brasil;
- 8) Declaração do Gerente da unidade de conservação, atestando que a área a ser dada encontra-se localizada no interior da unidade de conservação, encontrando-se pendente de regularização fundiária.

A proposta de compensação por intervenção em espécie protegida por lei, 01 (um) ipê-amarelo (*Handroanthus chrysotrichus*) será através do estabelecido no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002. Como será suprimida 1 (um) indivíduo de ipê-amarelo, a compensação será de 100 Ufemgs.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Considerar o volume total de 11,38 m³ sendo 6,64 m³ (lenha de floresta nativa) e 4,74 m³ (madeira de floresta nativa).

Apresentar comprovante de pagamento referente a supressão de um indivíduo de ipê-amarelo (*Handroanthus chrysotrichus*). 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar <i>Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF)</i> assinado referente a compensação pela intervenção em APP em uma extensão de 2,44 ha.	60 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC

(X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcos Iwao Ito

MASP: 1056887-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: -

MASP: -



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Iwao Ito, Servidor**, em 03/05/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **84797864** e o código CRC **7C346CA9**.

Referência: Processo nº 2100.01.0048225/2023-59

SEI nº 84797864